

**ASSOCIAÇÃO NATÃO DE ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO CARENTE DO
JARDIM SILVEIRA**

REGIMENTO INTERNO

ITEM I

INTRODUÇÃO

Associação tem como principal função, a formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento ou qualificação de pessoas, preferencialmente adolescentes e jovens, ou maiores, procurando dar-lhes atendimento social e amparo, quando a iniciação profissional, formação do caráter e personalidade, visando a laptação de pessoas críticas, com sólida formação de cidadania e respeito.

A Entidade foi calada em 19 de Março de 2000, conforme Ata número um de fundação, por um grupo de pessoas interessadas no desenvolvimento pessoal e valorização do ser humano, sem qualquer interferência de ordem religiosa, política ou partidária.

A função básica da Entidade, será desenvolvida por profissionais contratados, ou voluntários, que assim se apresentarem, sendo certo que somente os profissionais contratados serão remunerados, nos termos da legislação trabalhista vigente no país, quando da contratação.

ITEM II

NORMAS DISCIPLINARES

Em uma Entidade séria, onde os objetivos são buscados com tranquilidade e trabalho constantes e correto, a disciplina é fundamental, para que atinjam os objetivos e a finalidade a que se destinam seus integrantes e componentes.


Muzo

O comportamento dos integrantes da Entidade deve ser o mais polido e com decoro possível, com relevância às normas de boa conduta e convivência em sociedade, inerentes a pessoas sensíveis e compromissadas em divulgar o bom nome da Entidade.

ITEM III

DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

- a** - apresentar-se devidamente trajado, não usando roupas que atentem contra a moral e ao bom costume, respeitadas as limitações econômicas e manifestações de personalidade de cada um, nos termos da Constituição Federal;
- b** - manter a boa higiene e asseio pessoal;
- c** - e unhas cortadas e bem apresentadas;
- d** - cumprir rigorosamente os horários de aula, trabalho e estágio que se lhe atribuírem, quer sejam alunos, assistidos de qualquer forma, membros da diretoria, funcionários contratados ou voluntários;
- e** - participar das cerimônias, solenidades e reuniões para a qual for convocado ou convidado;

ITEM IV

DA FORMA DE ELEIÇÃO DE SUA DIRETORIA



O objetivo deste item, é regulamentar pormenorizadamente o artigo 18 do Estatuto Social que versa sobre as eleições para a diretoria, que deverá seguir rigorosamente os itens abaixo:

a - As eleições para diretoria e conselhos, ocorrerão sempre na primeira quinzena de Fevereiro, a cada 4 anos, com votação secreta e livre, podendo votar todos os sócios, desde que comprovem mais de seis meses na condição de sócio, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social;

b - Todos os que desejarem concorrer a eleição, deverão apresentar a chapa na secretaria da Entidade, até o dia 16 de Janeiro impreterivelmente, valendo o dia útil imediatamente anterior, quando neste não houver expediente na secretária da Entidade;

c - Para o registro da Chapa, deverá o candidato apresentar nome e qualificação pessoal do Presidente da Executiva e Conselho Deliberativo, devendo a diretoria toda ser apresentada após as eleições, escolhidos pelo candidato vencedor, até a data da posse;

d - É vetada a participação de um candidato em mais de uma chapa, sendo também vetada a coligação e composição de uma ou mais chapas, devendo os votos serem apurados individualmente a cada candidato concorrente;

e - A proibição acima não se aplica a posterior composição da diretoria, onde poderão, a critério do vencedor, figurar como membro, concorrentes de outras chapas;

f - Em caso de desistência de concorrer, se as cédulas já estiverem prontas, todo e qualquer voto a aquela chapa, será considerado nulo, não computado para ninguém tais votos;

g - O edital para a eleições deverá ser publicado na imprensa local, até dias antes da data marcada para eleição, onde constará, obrigatoriamente, a data de recebimento das chapas, horário e local para a eleição, que poderá ser em qualquer dia da semana, útil ou não, nunca em período inferior a horas de duração;

h - Apuração terá início imediatamente após o término da eleição, à vista dos candidatos e dos interessados presentes no momento, sendo certo que, na impossibilidade de isto ocorrer, deverá a urna ser lacrada, com o visto de todos os candidatos e dos mesários, ficando a mesma guardada em local seguro, de conhecimento e consentimento de todos os candidatos;

i - Caso a apuração seja em dia posterior ao da eleição, o fato deverá ser comunicado por escrito para os candidatos, até 5 dias antes do pleito, devendo estes, em 24 Horas, se manifestar sobre o local da guarda da urna com os votos a serem apurados;

j - Qualquer recurso sobre as eleições, deverá dar entrada na secretaria até 5 dias após a divulgação do resultado, devendo ser convocada, imediatamente, assembleia geral, com os limites previstos no estatuto, com a finalidade única de analisar o recurso, em primeira ou Segunda chamada, sendo tal decisão soberana;

k - Encerrados os trabalhos da eleição, será lavrada ata com tudo o que transcorreu nesta, aclamada vencedora a chapa com o maior número de votos, e em caso de empate, assumirá, entre as empatadas, a chapa do candidato que concorre a reeleição, e não sendo nenhum deles concorrentes a reeleição, assumirá a chapa com o candidato a presidente o mais idoso;

l - A posse deverá ocorrer nos moldes previstos no Estatuto, no primeiro dia útil do mês seguinte;

ITEM V

DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA MEMBRO

1 - Ao conselho deliberativo, compete:

a - Eleger seu Presidente;


M. S.

- b** - Julgar os recursos de atos da diretoria;
- c** - Dar parecer sobre relatórios e contas da diretoria;
- d** - Convocar qualquer membro diretor, inclusive o presidente da Executiva, para prestar quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, lavrando ata própria;
- e** - Reunir-se sempre que julgar necessário, com convocação pessoal de todos os membros, com aviso de recebimento, para todos os atos acima;

2 - Qualquer deliberação do conselho deliberativo, somente terá validade após votação por maioria simples, presentes obrigatoriamente na reunião, 50% mais um de seus membros;

3 - presidente do conselho deliberativo, compete:

- a** - Convocar as reuniões do conselho e dirigi-las, nomeando secretária;
- b** - Nomear outro membro da diretoria para presidir a Entidade, no caso de renúncia do presidente da executiva e impossibilidade do vice, convocando nova Assembléia Geral para eleição de outra diretoria, no prazo de 20 dias, devendo a eleição transcorrer nos moldes acima regulados;
- c** - Convocar e presidir todas as assembléias gerais, ordinárias ou extraordinárias;

4 - A diretoria é órgão executivo da entidade, competindo-lhe:

- a** - criar e promover cargos executivos ou técnicos não previstos neste estatuto, quando necessário ao planejamento e consecução das finalidades da entidade;
- b** - elaborar e executar seus planos de atividades;
- c** - admitir, gerir e demitir funcionários, tantos quantos bastem para a boa execução da atividade fim da entidade, nos termos e nas formas previstos em lei;



M. S. O.

d - elaborar relatório anual de atividade, e apresentá-lo em assembléia geral, nos termos do item acima;

5 - Ao presidente da diretoria compete:

a - escolher os diretores de sua gestão, ao tomar posse, sempre no período máximo de 30 dias após a posse, devendo todos os diretores serem apresentados em assembléia geral;

b - A assembléia geral não poderá recusar nenhum dos diretores apresentados, salvo se tiverem conhecimento de envolvimento deste em atividades ilícitas, que contrariem os princípios da entidade;

c - Representar a entidade, em juízo ou fora dele;

d - Assinar com a secretária, "todas as atas de reuniões da diretoria";

e - Despachar o expediente, abrir e encerrar livros gerais, gerindo a entidade, na melhor forma possível;

f - Visar contas, autorizar despesas, assinar cheques e qualquer documento contábil, sempre em parceria obrigatória com o primeiro tesoureiro ou segundo, na falta ou no impedimento do primeiro;

g - Fiscalizar todos os trabalhos internos da entidade;

6 - ao vice presidente compete:

a - Auxiliar o presidente em todos os seus atos;

b - Substituir o presidente na sua falta ou impedimento;

7 - ao primeiro secretario compete:

a - Substituir o vice presidente nos seus impedimentos;

JA
Melo

- b - Lavrar todas as atas, assinando em conjunto com o presidente;
- c - Manter em ordem todos os trabalhos da administração da entidade;
- d - Manter sob seu controle toda a documentação referente aos sócios;

8 - Ao segundo secretario compete:

- a - Auxiliar o primeiro secretario em todas as suas atividades;
- b - Substituir o primeiro secretario em suas faltas ou impedimentos;

9 - Ao primeiro tesoureiro compete:

- a - Organizar todas as custas e despesas da entidade, mantendo rígido controle sobre as contas e saldos;
- b - Assinar toda documentação financeira junto com o presidente da executiva; inclusive cheques e declarações de dividas;
- c - Cobrar e manter sobre seu controle, todas as receitas da entidade bem como controlar as despesas, devendo estar serem somente usadas para os fins específicos da entidade;

10 - Ao segundo tesoureiro compete:

- a - auxiliar o primeiro tesoureiro em todos os seus afazeres;
- b - substituir o primeiro tesoureiro na sua falta ou impedimento, assinando toda a documentação pertinente;

11 - Ao conselho Fiscal compete:

[Handwritten signature]
Muro

a - reunir-se anualmente, ou quando julgar necessário, a fim de observar as contas da entidade, assinado o balancete anual desta, após minuciosa conferência;

b - interferir, sempre que necessário, na gestão da diretoria, a fim de evitar mau uso das verbas da entidade, devendo sempre solicitar ao presidente do conselho deliberativo a convocação de assembléia geral, a fim de apreciar e votar eventual mau uso, nos termos já definidos pela entidade;

ITEM VI

DIVERSOS

a - todos os membros da entidade, deverão agir de forma a constituir um objetivo direto e palpável, com resultados diretos, dentro da comunidade local;

b - qualquer alteração neste regimento interno, somente será possível, nos mesmos moldes que definem as alterações do estatuto social;

c - a fim de melhor efetivar o constante do item acima, este regimento passa a ser parte integrante do estatuto, devendo com ele se apresentar, sempre que solicitado;

Melchior
OAB 154.704